



**DECRETO Nº 139/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

***DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO E DA JOVEM SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,**

Considerando o falecimento do servidor público municipal Sr. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO e da jovem SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ, filha da funcionária pública municipal, Sra. Deucirlene Eiriz dos Santos;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por período de três dias, a partir desta data, no Município de Rio Novo do Sul.**

**Art. 2º - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 27 de Agosto de 2009, Sexta-Feira, exceto para serviços essenciais.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Novo do Sul/ES, 27 de Agosto de 2009.

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO Nº 139/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

***DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO E DA JOVEM SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do servidor público municipal Sr. ANDRÉ ROGÉRIO BAHIENSE VOLPATO e da jovem SUELLEN DOS SANTOS DECOTTÉ, filha da funcionária pública municipal, Sra. Deucirlene Eiriz dos Santos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por período de três dias, a partir desta data, no Município de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º** - Fica facultado o ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 27 de Agosto de 2009, Sexta-Feira, exceto para serviços essenciais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Novo do Sul/ES, 27 de Agosto de 2009.

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO**  
*Prefeito Municipal*